



**TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 004/2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ARACRUZ/ES E A ORGANIZAÇÃO DE
SOCIEDADE CIVIL- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E
AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ -
APAE**

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ sob nº 27.142.702/0001-66 com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, CEP 29192-733, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pela Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho, Sr^a. **ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 086.187.937-60, CI nº 1656.410 SSP/ES, residente à residente Rua Francisco José Lopes Marin, nº 13, Bairro São Camilo, Aracruz/ES – CEP: 29.194-242 e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ - APAE**, inscrita no CNPJ sob nº. 32.400.772/0001-07, com sede a Rua Epiphânio Pontin, nº 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP 29.190-476 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada pelo Presidente pelo Presidente o Sr. **ELIZERINO GIACOMIM**, brasileiro, casado, empresário, CPF de nº 114.382.317-68, RG de nº 149802 IITP/ES, residente e domiciliado a Avenida Venâncio Flores, 1401, ap 101, Centro, Aracruz/ES, CEP 29.190-010, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de nº 4.215/2019 que autoriza o repasse sob a forma de Subvenções Sociais, referente a repasse Fundo a Fundo, visando ações voltadas ao Serviço Especializado para Pessoa com Deficiência, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, alterada pela Lei 13.204/2015 e no Decreto Municipal 32.487 de 13 de março de 2017 e Resolução nº 21 de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social, consoante o processo administrativo nº 5.340/2019 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Colaboração, decorrente das causas que excepcionam o chamamento público, previsto no art. 30, inciso VI e 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015 tem por objeto a **oferta de atendimento especializado às pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, por meio da realização do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.005, de 01/01/2017





I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) nos termos do § 1º do art. 59 do Decreto 32.487/2017, com apoio da Controladoria Geral do Município, fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, conforme previsto no art. 57 do Decreto 32.487/2017.

c) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração e nas normas complementares expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

f) enquanto o Cadastro Único das Entidades do Terceiro Setor, ou outro portal que o substitua, não contemplar a publicação de todas as informações exigidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, a Administração Pública deverá manter, em sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas a partir da entrada em vigor da citada lei, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil e o respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, por prazo não inferior a cinco anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria, conforme previsão do art.7º do Decreto de nº 32.487/2017.

g) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações e art.50 do Decreto nº 32.487/2017.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.487/2017 de 01/01/2017

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R\$ 290.647,76 (duzentos e noventa mil seiscientos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá para execução do presente Termo de Colaboração, recursos no valor de previsto no item 3.1 correndo a despesa à conta do **orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Classificação Funcional - Concessão de Subvenção a Entidades Sociais da Rede, Dotação 587, Recursos Ordinários e Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**.

3.3 O montante total acima descrito será repassado a Organização conforme distribuição contida no Cronograma de Desembolso, depositados na **conta corrente 12.622.288, Banco Banestes, Agência 0111, sendo R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais) como recursos ordinários e R\$ 18.647,76 (dezoito mil seiscientos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) como Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria autoriza o reembolso das despesas despendidas e devidamente comprovadas pela entidade, no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32063, de 01/01/2017





II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6- As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública municipal, deverão observar os princípios da legalidade, da moralidade, da boa-fé, da probidade, da impessoalidade, da economicidade, da eficiência, da isonomia, da publicidade, da razoabilidade e do julgamento objetivo e a busca permanente de qualidade e durabilidade, de acordo com os procedimentos mínimos estabelecidos pela Administração Municipal, de forma a resguardar a adequada utilização dos recursos da parceria.

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e não utilizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

4.7.1 - A devolução relacionada no item anterior deverá ser feita conforme previsão do § 1º do art. 79 do Decreto nº 32.487/2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigorará a partir do dia **04 de junho de 2019 a 31 de maio de 2020**, conforme prazo previsto no anexo I (Plano de Trabalho) para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros.:

7.2- A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL deverá apresentar os seguintes documentos para fins de prestação de contas:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

III – notas e comprovantes fiscais, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;

IV – extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;

V – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

VI – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes, quando couber;

VII – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;


VIII – lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso.

IX - Comprovantes de pagamento de pessoal e seus encargos, quando for o caso.

7.2.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

7.2.2 A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela Organização.

7.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:


ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017





I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração.

7.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

7.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

7.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.6.1 O prazo referido no item acima é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

7.6.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

7.7.1. O transcurso do prazo definido nos termos do item acima sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

7.8 - As prestações de contas serão avaliadas:


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 02.065, de 01/01/2017





I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.9 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

7.10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

8.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

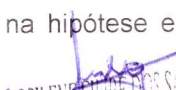
8.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA– DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

9.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, pela rejeição da prestação de contas, após transcorridos 45 (quarenta e cinco) da notificação da organização da sociedade civil e do responsável indicado no termo da manifestação conclusiva final, deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções, previstas no artigo 73, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014:

I – advertência, na hipótese de apresentação da prestação de contas injustificadamente fora do prazo estabelecido no termo;

II – suspensão temporária por, no máximo, dois anos, na hipótese em que não ficar configurada fraude;


ROSILENE FERREIRA DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

9.2 Deverão ser registradas na plataforma eletrônica as causas de ressalvas ou de rejeição da prestação de contas das organizações da sociedade civil para conhecimento público, não devendo a aprovação com ressalvas ser motivo de redução na pontuação dos chamamentos públicos que as organizações da sociedade civil participarem.

9.3 Sendo a Organização suspensa ou declarada inidônea em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante serão inscritas no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas - CMEIMP, mantendo-se a inscrição enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, por prazo não superior a dois anos.

9.3.1 Cabe ao dirigente máximo do órgão ou da entidade da Administração Pública declarar as organizações como impedidas para celebração de novas parcerias com a Administração Pública, enviando os dados para a Controladoria-Geral do Município, que manterá o cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo.

9.4 A manifestação conclusiva da prestação de contas será encaminhada para ciência da organização da sociedade civil e do responsável indicado pela entidade.

9.5 Quando a prestação de contas for rejeitada, a organização da sociedade civil, além do pedido de reconsideração de que trata o artigo 70 do Decreto de nº 32.487/2017, poderá:

I – solicitar o parcelamento do débito, na forma da legislação municipal pertinente;

II – apresentar as contas, se a rejeição tiver se dado por omissão justificada do dever de prestar contas.

9.6 Caso seja apresentada a prestação de contas ou informado o recolhimento integral do débito apurado como prejuízo ao erário após a rejeição das contas e antes do encaminhamento da tomada de contas especial ao Tribunal de Contas, o órgão ou entidade pública deverá retirar a inscrição no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas e suspender a eventual sanção aplicada, devendo, ainda, após a análise das contas:

I – quando aprovada ou comprovado o recolhimento integral do débito:

a) dar conhecimento do fato ao Tribunal de Contas, por meio de demonstrativo, quando da tomada ou prestação de contas anual do órgão ou entidade pública;

b) cancelar a sanção aplicada à organização da sociedade civil.

II – quando rejeitada ou não comprovado o recolhimento integral do débito:

a) prosseguir com a tomada de contas especial, a qual deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, sob esse novo fundamento;

b) reinscrever o impedimento da organização da sociedade civil no Cadastro Municipal de Entidades Impedidas;

c) retomar a sanção aplicada à organização da sociedade civil;

d) encaminhar a documentação ao setor responsável pela apuração de eventuais irregularidades;

e) comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para as devidas providências.



9.7 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, a organização da sociedade civil será notificada para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

9.7.1 A notificação deverá ser dirigida também ao dirigente da entidade indicado como responsável solidário no instrumento celebrado, sendo-lhe garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.7.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7.3 Os valores apurados serão acrescidos de correção monetária e juros, na forma da legislação.

9.7.4 O débito decorrente da ausência ou rejeição da prestação de contas, será inscrito na dívida ativa municipal, por meio de despacho da autoridade competente.

9.7.5 Sendo apurado pela Administração irregularidades financeiras, o valor respectivo deverá ser restituído ao Tesouro Municipal ou ao Fundo municipal competente, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

10.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

10.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

10.3 Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria, sendo que aqueles adquiridos com recurso público deverão ser incorporados ao patrimônio público ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil parceira.

10.3.1 Excepcionalmente, a cláusula de definição da titularidade dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública municipal, poderá estabelecer a titularidade para a organização da sociedade civil, quando os bens forem úteis à continuidade da execução de ações de interesse social pela organização, observando-se o disposto na legislação vigente acerca da matéria, notadamente o estabelecido no artigo 36, da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO GESTOR DA PARCERIA

11.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'g' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 58 do Decreto Municipal de nº 32.487 de 13 de março de 2017, fica designado a Servidora **Mayani Emanoelly Gardi Januario**, lotada na Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, matrícula 22.156, Gestor da presente parceria.

11.2 São obrigações do Gestor desta Parceria:

11.2.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

11.2.2 informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017





11.2.3 emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei Federal 13.019/2014 e suas alterações;

11.2.3.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos, obrigatoriamente, deve mencionar: os resultados já alcançados e seus benefícios; os impactos econômicos ou sociais; o grau de satisfação do público-alvo, se a vigência da parceria superar a 01 (um) ano e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado, conforme dispõe o artigo 67 da Lei 13.019/2014 com redação dada pela Lei 13.204/2015.

11.2.4 disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3 Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

11.4 O Gestor da parceria indicado no item 11.1 deste Termo deverá declarar-se impedido para analisar e fiscalizar a execução da parceria, caso verifique que nos últimos cinco anos tenha mantido com alguma das organizações da sociedade civil em disputa uma das seguintes relações jurídicas:

11.4.1 ser ou ter sido associado ou dirigente, trabalhador ou prestador de serviço de organização participante do processo seletivo;

11.4.2 ser cônjuge ou parente, até segundo grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes de organização participante do processo seletivo;

11.4.3 ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer organização participante do processo seletivo;

11.4.4 ter efetuado doações para organização;

11.4.5 pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com a Organização da Sociedade Civil;

11.4.5.1 O Gestor deverá registrar seu impedimento a Administração Pública, que providenciará sua substituição pelo respectivo suplente.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

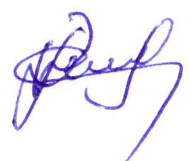
12.1 Em cumprimento ao disposto na alínea 'h' do artigo 35 da Lei 13.019/2014 e artigo 56 do Decreto Municipal de nº 32.487, ainda o Decreto Municipal de nº 32.488 de 13 de março de 2017, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, **cujos Servidores nomeados pela Portaria de nº 14.558 de 11/08/2017**, realizarão o monitoramento e avaliação da presente parceria.

12.2 A Comissão de que trata o item anterior é órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar essa parceria celebrada com organização da sociedade civil, sem prejuízo da fiscalização pelos órgãos de controle, pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes.

12.2.1 Os procedimentos de fiscalização serão regulamentados pela Controladoria-Geral do Município para a Administração Direta, ou pelo ente da Administração Indireta, mediante elaboração e publicação de Instruções Normativas.

12.2.2 Poderá ser dispensada a visita *in loco*, mediante justificativa quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria.


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017





12.3 A comissão de monitoramento e avaliação designada, **homologará**, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, **relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria emitido pela Administração Pública**, que sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Anexo I (plano de trabalho);

III- valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração.

V- análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

12.4 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades

12.5 Aplicam-se à Comissão de Avaliação e Monitoramento os mesmos impedimentos constantes no item 11.4 deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

ROSILENE FALE DOS SANTOS MATOS
Secretária de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.065, de 01/01/2017



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência ou email e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via correio eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e

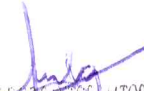
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

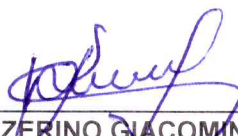
16.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo da Comarca de Aracruz do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aracruz/ES, 03 de junho de 2019.


ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Trabalho
Decreto nº 32.965, de 01/01/2017

ROSILENE FILIPE DOS SANTOS MATOS
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL


ELIZERINO GIACOMINI
ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL



ANEXO I DO TERMO DE COLABORAÇÃO DE N.º 004/2019 - PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz		
Telefone: (27) 3256 1080	CNPJ: 32.400.772/0001-07	
Rua: EpiphânioPontin, nº 200	CEP: 29.190.476	
Bairro: Polivalente	Cidade: Aracruz	
E-mail: apaeaz@terra.com.br	Home Page:	
ContaCorrente: 12.622.288	Banco: 021	Agência: 0111

2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA OSC

Nome: ElizerinoGiacomin		Tel: (27) 3256 1080
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo: Presidente	Função: Presidente	
Rua:	CEP: 29.	
Bairro:	Cidade: Aracruz	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Maria José Monfardini Nieiro		CPF: 005.428.527 – 56
Formação: Administração	Registro:	
Cargo: Coordenador	Função: Coordenador	
Rua: EpiphânioPontin, nº 200	CEP: 29.190.476	
Bairro: Polivalente	Cidade: Aracruz	
E-mail: mariaj@apae-aracruz.org.br	Tel: (27) 99946 7014	

4 – OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução da parceria)

Nome:		Tel:
RG:	Órgão exp.:	CPF:
Cargo:	Função:	
Rua:	CEP:	
Bairro:	Cidade:	

5 – HISTÓRICO INSTITUCIONAL

5.1. BREVE HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracruz é uma Organização da Sociedade Civil de natureza filantrópica, sem fins lucrativos. Fundada em 05 de maio de 1990 iniciou seu trabalho com 33 usuários e atendia nas dependências da 1ª Igreja Presbiteriana de Aracruz. Tendo capacidade estrutural para atendimento à 250 usuários. Atualmente em virtude de número insuficiente de profissionais a capacidade de atendimento é de 198 usuários. No Artigo 9º do Estatuto Social são apresentados os fins e objetivos desta instituição: promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; prestar serviço de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I deste artigo e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como, para suas famílias; prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência; oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência. Para alcançarmos todos esses objetivos contamos com uma equipe multiprofissional especializada, composta por profissionais atuantes nas políticas sociais de saúde, educação e assistência social; que desenvolvem seu trabalho visando estar sempre em concordância com as legislações que regem a política de atendimento à pessoa com deficiência intelectual e suas famílias. A instituição vem desenvolvendo um relevante trabalho junto aos Conselhos de Direitos: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) e Conselho Municipal de Assistência Social (CMASA). Esses se constituem em espaços institucionais fundamentais para a construção democrática das políticas públicas e exercício da participação e legitimidade social. No CMASA nossa instituição atua ativamente fazendo parte da Comissão de Monitoramento do Programa Bolsa Família e da Comissão de Monitoramento dos serviços socioassistenciais. Desde 2002 a APAE vem desenvolvendo ações apoiadas pela Prefeitura Municipal de Aracruz, inclusive tendo convênios firmados por diversas vezes com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho deste Município e também com a Secretaria de Educação e Saúde. A partir de 2017 firmamos o Termo de Colaboração entre APAE e PMA para a Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada ao atendimento de crianças, jovens e adultos, suas famílias e cuidadores. Em 2018 a Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Básica e em 2019 para atender crianças e Adolescentes, firmamos o Termo de Fomento através do FIA. Além dos Termos de Colaboração possuímos parcerias firmadas também com a esfera estadual, através da Secretaria de Educação. Já com empresa do município, atualmente possuímos Termo de Acordo junto ao Estaleiro Jurong Aracruz.

5.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL:

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

Considerando o Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência que define "Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas". Sendo o público da APAE pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos e baseados na Resolução CNAS nº34/2011 a qual define que o atendimento em habilitação e reabilitação no campo da assistência social deve se realizar por meio de programas, projetos, e dos seguintes benefícios e serviços socioassistenciais tipificados, dentre eles: Serviço de Proteção Social Básica em Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias. Esta Organização da Sociedade Civil desenvolve o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas famílias com vistas a atender os que se encontram com direitos violados.

5.2.1. Descrição:

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados. As ações devem possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem a família do dependente convive e compartilha cultura, troca vivências e experiências. A partir da identificação das necessidades, deverá ser viabilizado o acesso a benefícios, programas de transferência de renda, serviços de políticas públicas setoriais, atividades culturais e de lazer, sempre priorizando o incentivo à autonomia da dupla "cuidador e dependente". Soma-se a isso o fato de que os profissionais da equipe poderão identificar demandas do dependente e/ou do cuidador e situações de violência e/ou violação de direitos e acionar os mecanismos necessários para resposta a tais condições. A intervenção será sempre voltada a diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, a sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a interrupção e superação das violações de direitos que fragilizam a autonomia e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência ou pessoa idosa.

"Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações"

5.2.2. Público alvo: Pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares.

5.2.3. Capacidade de atendimento: 60 pessoas com deficiência e/ou seu cuidador.

5.2.4. Objetivos do serviço:

Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência e com dependência, seus cuidadores e suas famílias; Desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência; Prevenir o abrigamento e a segregação dos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária; Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos; Promover apoio às famílias na tarefa de cuidar, diminuindo a sua sobrecarga de trabalho e utilizando meios de comunicar e cuidar que visem à autonomia dos envolvidos e não somente cuidados de manutenção; Acompanhar o deslocamento, viabilizar o desenvolvimento do usuário e o acesso a serviços básicos, tais como: bancos, mercados, farmácias, etc., conforme necessidades; Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados.

5.2.5. Trabalho social essencial ao serviço:

Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrareferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sócio familiar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

5.2.6 Recursos Humanos envolvidos: Conforme a NOB-RH/SUAS a equipe mínima para a execução desse serviço é composta por: Coordenador; Assistente Social; Psicólogo.

5.2.7 Impacto social esperado:

- Acessos aos direitos socioassistenciais;
- Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional;
- Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;
- Fortalecimento da convivência familiar e comunitária;
- Melhoria da qualidade de vida familiar;

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

- Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;
- Proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomias.

5.3. CAPACIDADE INSTALADA:

5.3.1. Profissionais Permanentes da OSC

Ordem	Nome	Formação	Função	Vínculo empregatício	Carga Horária
01	Silvana Gomes Cavaglieri	Superior	Gestora Administrativa	APAE	40 h sem.
02	Sueli Lourença Dias	Superior	Assistente Social	APAE	30 h sem.
03	Maria Cristina Silva de Mello	Superior	Psicóloga	APAE	40 h sem.
04	Christian Sullivan Emerick Soares	Superior	Psicólogo	APAE	30 h sem.
05	Maria José Monfardini Nieiro	Superior	Coordenadora	APAE	42 h sem.
06	Mirian Vieira Santos Correa	Superior	Coordenadora Social	APAE	25 h sem.
07	Liliane Aparecida Pinto de Almeida	Superior	Orientadora Social	APAE	40 h sem.
08	Aline Souza de Jesus	Superior	Instrutor de Informatica	NF	40 h sem.
09	Ednéia Suce Lima da Silva	Superior	Instrutor de Artes	NF	20 h sem.
10	Ilzete Maria do Espirito Santo Bianca	Ensino Médio	Instrutor de Culinária	NF	18 h sem.
11	Dalva Maria de Carli	Ensino Médio	Secretária	APAE	40 h sem.
12	Patricia Braz Gonçalves	Superior	Auxiliar de Secretaria Escolar	APAE	44 h sem.
13	Cleia Sousa Oliveira Monfardini	Ensino Fundamental	ASG	APAE	44 h sem.
14	Vania da Vitoria Rodrigues	Ensino Médio	ASG	APAE	44 h sem.
15	Janete Caliman do Nascimento	Ensino Médio	ASG	APAE	40 h sem.
16	Tarlanea Queiroz Pereira	Ensino Fundamental	Manipuladora de alimentos	APAE	40 h sem.
17	Rosana do Nascimento Borges	Superior	Pedagoga	APAE	25 h sem.
18	Cristiani Fanchiotti Cerri e Silva	Superior	Professor	APAE	40 h sem.
19	Marcia Cristina Schroeder Soares	Superior	Professor	APAE	40 h sem.
20	Janaina de Oliveira Gomes	Superior	Professor	APAE	40 h sem.
21	Eliana dos Santos de Souza	Ensino Médio	Cuidador	APAE	44 h sem.
22	Leandra Karini Suce de Marchi Souza	Ensino Médio	Cuidador	APAE	44 h sem.
23	Rosiane Machado de Oliveira	Ensino Médio	Cuidador	APAE	44 h sem.
24	Évelin Freitas da Fontoura	Superior	Terapeuta Ocupacional	APAE	30 h sem.
25	Kattiely Rosa da Silva Carvalho	Superior	Professor de Canto	APAE	30 h sem.

5.3.2. Estrutura Física: (x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

5.3.3. Instalações Físicas:

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Bloco A	10	Salas de atendimentos de: Psicologia (01), Fisioterapia (01), Fonoaudiologia (01), Neurologia (01), Assistente Social (2), Reunião/auditório (01) e banheiros (03)
Bloco B	09	Salas de atendimentos ao público: Secretaria (01), Gerencia (01), Consultório Odontológico (01), Coordenação, (01), Depósito(01), Bazar(01), Brinquedoteca/vídeo (01) e Oficina Artes (01)
Bloco C	08	Salas de atendimentos de: Terapia Ocupacional (01), Pedagógico (01), Estimulação Gobal(01), Atendimento Educacional Especializado (03), Oficina de Massas (01), banheiro(01) e Fraldário(01)
Bloco D	04	Banheiros com acessibilidade, sendo masculino e feminino(01), pátio coberto (01) e quadra(01)
Bloco E	10	Depósitos (04), Informática (01), Sala de atendimento lúdico (01), refeitório (01), cozinha (01), banheiro (01) e lavanderia(01)
Bloco F	02	Sala de Educação Física/esportes (01), piscina (desativada) - 01

5.3.4. Equipamentos Disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
Mesas	27
Cadeiras	153
Notebook	03
Televisão	03
Datashow	01
Impressora	01
Mesa auditório	01
Cadeira c/ braço	30
Telefone	02

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. TÍTULO DA PROPOSTA:

Estruturação da Rede de Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade destinada às pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, seus familiares e cuidadores.

6.2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

Oferta de atendimento especializado às pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, por meio da realização do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6.3. OBJETIVO GERAL DA PROPOSTA:

Contribuir através de atendimento especializado à famílias que possuem pessoas com deficiência, intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento em situação de dependência ou de desproteção social: que não tenham condições para a sua automanutenção, que tenham histórico de desassistência de serviços essenciais, com precariedade dos cuidados familiares, com alto grau de estresse do cuidador familiar, em estado de isolamento social, estado de confinamento e de abandono, maus tratos, dentre outras situações que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia da pessoa cuidada e do cuidador.

6.4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS DA PROPOSTA:

- ✓ Promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida de pessoas com deficiência intelectual e múltipla e/ou seus cuidadores;
- ✓ Desenvolver ações especializadas voltadas para a redução das violações dos direitos, seus agravamentos e reincidência;
- ✓ Prevenir o isolamento social, a segregação e o abrigo de todos usuários do serviço, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;
- ✓ Prevenir situações de sobrecarga e desgaste de vínculos provenientes da relação de prestação/ demanda de cuidados permanentes/prolongados;
- ✓ Promover ações voltadas para a efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social, através: do acessos a benefícios, programas de transferência de renda e outros serviços socioassistenciais, das demais políticas públicas setoriais e do Sistema de Garantia de Direitos;
- ✓ Promover o empoderamento da pessoa com deficiência, bem como de seu cuidador, para o exercício da

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

cidadania e inserção na vida comunitária.	
6.5. RESULTADOS ESPERADOS:	
<ul style="list-style-type: none">✓ Aumento da autonomia e melhoria da qualidade de vida da pessoas com deficiência intelectual e múltipla e/ou seus cuidadores;✓ Redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos;✓ Redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigo institucional;✓ Diminuição da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência;✓ Efetivação dos direitos e ampliação ao acesso às políticas públicas e de proteção social;✓ Usuário com maior autonomia , independência desenvolvidas , protagonismo social e inserção na convivência comunitária.	
6.6.ABRANGÊNCIA DA PROPOSTA: Pessoa com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento e seus cuidadores, moradores do município de Aracruz.	
6.7. PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, seus familiares e cuidadores.	
6.8.CAPACIDADE DE ATENDIMENTO: 60 pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento e/ou seu cuidador	
6.9.PERÍODO REFERÊNCIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:	
Início:04/06/2019	Término: 31/05/2020

7 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E COM AS METAS A SEREM ATINGIDAS(Art. 22, I, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

7.1. DIAGNÓSTICO:
Localizado no litoral norte capixaba, o município de Aracruz iniciou-se em 1556 como um aldeamento jesuíta chamado de Aldeia Nova. No decorrer de sua formação, o município teve diversos nomes como Santa Cruz, Sauaçu e por fim,

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

Aracruz, tendo hoje uma população estimada em 98.383 habitantes. Deste quantitativo, a PNS (Pesquisa Nacional de Saúde) aponta que 6,2% da população total possui algum tipo de deficiência, sendo elas deficiência visual, auditiva, motora e intelectual. No que tange a deficiência intelectual e com base em estudos publicados no site www.ebc.com.br, ainda segundo o IBGE 0,8% da população brasileira tem algum tipo de deficiência intelectual. Sendo que 0,5% nasceram com a deficiência. Do total das pessoas com algum tipo de deficiência intelectual, mais da metade 54,8% tem grau intenso ou muito intenso de limitações. Aplicando o percentual apresentado pela pesquisa, em Aracruz temos 787 habitantes com algum tipo de deficiência intelectual. Com um número tão representativo, reafirma-se a necessidade de ações articuladas e de promoção da pessoa com deficiência, a fim de reduzir as barreiras impostas e garantir equidade no exercício da cidadania. Soma-se a isso uma triste realidade, a Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, órgão vinculado ao Ministério dos Direitos Humanos, recebeu 133.061 mil denúncias de violações de direitos humanos no ano de 2016. Sendo que, dessas 9.011 tinham como vítimas pessoas com algum tipo de deficiência. Tal índice é o terceiro no ranking em números absolutos, sendo violações contra criança e adolescente o seguimento com mais denúncias e pessoa idosa o segundo. Das deficiências informadas, a categoria mental aparece com 54%, de deficiência física, 23%, intelectual, 16%, deficiência visual, 5%, e auditiva, 3%. No que diz respeito ao tipo de violações temos: 37,9% de violações por negligência, 23,5% de violência psicológica, 16,8% violência física, 14,4% de abuso financeiro/econômico e violência patrimonial, e 7,4% não especificadas. Já neste ano a Federação das APAE's do Espírito Santo também apresentou os dados do "Relatório de Levantamento das Ações de Defesa e Garantia de Direitos" e apontou as principais situações de violações de direitos ocorridas com pessoas com deficiências e suas famílias: negligência familiar, maus tratos, abandono familiar; negação de acesso a escola, à inclusão escolar, inadequação da estrutura da escola, ausência dos profissionais necessários; violência psicológica (bullying maioria dos casos adolescentes em idade escolar, alienação parental); violência física; violência sexual; dificuldade de acesso ao benefício de prestação continuada, a transporte para o atendimento especializado; falta de especialidades médicas para atendimento adequado; vulnerabilidade social, situação de extrema pobreza. A Convenção da Organização das Nações Unidas concernente aos Direitos das Pessoas com Deficiência impõe ao Estado e à Sociedade tratarem da prevenção contra a exploração, a violência e o abuso de pessoas, tanto dentro como fora do lar, é esta realidade que pretendemos evitar, com a implantação do serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e sua família.

7.2. JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA :

A APAE integra a rede de serviços socioassistenciais de Aracruz e desenvolve desde 2017 o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, destinado a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, bem como seus cuidadores. As famílias atendidas desde então encontram-se em situação de vulnerabilidade social, devido a própria deficiência de um dos membros e por estarem expostas às situações violadoras de direitos, tais como: residentes em bairros periféricos com alto índice de violência e tráfico, violência doméstica, abuso sexual,

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

rompimento e fragilização dos vínculos, alto grau de estresse do cuidador, desemprego ou subemprego, infraestrutura precária de moradia, famílias monoparentais em sua maioria chefiada por mulheres, baixa escolarização e renda familiar mensal precária. Em ocasião da elaboração do relatório de prestação de contas do Termo de Colaboração 03/2017, desenvolvido dentre os meses de julho de 2017 à maio de 2018 identificamos os seguintes impactos sociais: Aumento ao acesso aos direitos socioassistenciais, exemplificamos tal item com o aumento do público beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC), que no primeiro mês de nosso atendimento era de 45 (quarenta e cinco), passando em maio para 69 (sessenta e nove). No que tange a redução e prevenção de situações de isolamento social e de abrigamento institucional: o isolamento social foi identificado através da aplicação do formulário de identificação, quando o cuidador respondia se no passado e principalmente na atualidade seu filho(a) viviam(vivem) em situação de isolamento. Ao fim da parceria, ao serem questionados sobre a continuidade em nossos serviços afirmaram que com toda certeza, permaneceriam nos atendimentos. Foram realizados 1460 (mil quatrocentos e sessenta) atendimentos objetivando dar suporte aos cuidadores da pessoa com deficiência, proporcionando a redução da sobrecarga dos cuidadores advinda da prestação continuada de cuidados a pessoas com dependência, bem como, a melhoria da qualidade de vida familiar. Para essa análise utilizamos como fonte qualitativa as falas dos cuidadores, que foram registradas em seus respectivos formulários de evolução, em ocasião de seus atendimentos. No que se refere à redução dos agravos decorrentes de situações violadoras de direitos, novamente embasados nos relatos dos cuidadores, percebemos a diminuição nos relatos de tais situações. Mesmo com tantos avanços ainda identificamos situações violadoras de direitos, principalmente voltadas à violência psicológica e negligência, que não nos são relatadas. A continuidade de nossas ações nos possibilitará confirmar ou negar tal hipótese.

Assim, a justificativa da proposta baseia-se na necessidade de manter de forma contínua a oferta de atendimento especializado às pessoas com deficiência e/ou seus cuidadores que sofreram/sofrem algum tipo de violação de direitos. Nesse sentido a Parceria tem como proposta, proporcionar ao público atendido, ações especializadas buscando fortalecer a função protetiva da família. A proposta apresentada justifica-se ainda, por acreditarmos que o caminho para superação do diagnóstico anteriormente apresentado se dá por meio da interação colaborativa entre Estado e sociedade, e no caso específico da política de assistência social desenvolvida em Aracruz, na colaboração entre instituições e poder público municipal. APAE de Aracruz vai ao encontro desse movimento e dentro do Município, atualmente, podemos destacar que é a única instituição que oferta o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência intelectual e suas famílias.

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

8 – DESCRIÇÃO DAS METAS A SEREM ATINGIDAS E DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS (Art. 22, II, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015):

8.1. ATIVIDADES	8.2. METAS	8.3. INDICADORES
Atendimentos individuais às pessoas com deficiência e/ou cuidador	10Atendimentos mês	Atendimentos realizados
		Pessoas atendidas
Atendimentos em grupo às pessoas com deficiência e/ou cuidador	04 Grupos realizadosmês, conformetemática	Grupos realizados por mês
Articulação com rede de Proteção Social	Realização de 2 reuniões por ano	Reuniões realizadas por ano
Ação de prevenção de violência contra pessoas com deficiência	Realização de 1 ação por ano	Ação realizadapor ano
Rodas de Conversa	Realização de 01 grupo por semestre	Realização de grupos por semestre
	Participação de familiares, conforme temática	Familiares participando das rodas de conversas
Reuniões com pessoas com deficiência e/ou cuidador	Realização de 01 reunião por quadrimestre	Reunião por quadrimestre
	Participação de 10 pessoas por reunião	Pessoas participando das reuniões
Visitas domiciliares	05 visitas realizadas por mês	Quantidade de visitas realizads por mês

9 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DO CUMPRIMENTO DAS METAS A ELA ATRELADAS (Art. 22, III, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

9.1. METODOLOGIA:

A APAE no âmbito da Assistência Social oferta atendimento de Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias. O serviço tem a finalidade de ofertar acompanhamento especializado a famílias com pessoas com deficiência com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia. Busca-se com a parceria, ofertar acompanhamento para 60 pessoas com deficiência e seus cuidadores.

As situações de vulnerabilidade e violação de direitos são fenômenos complexos, e que envolvem, dentre outros, fatores sócio-econômicos, culturais e éticos. Assim, é necessária a compreensão desses fenômenos, para realizar processos de trabalhos de forma a contribuir para a minoração dos danos sofridos e redução da situação de violação de direitos. A operacionalização das atividades ofertadas pelo Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento e seus cuidadores se dará nos turnos matutino e vespertino. Pontuamos que além de estarem inseridos no serviço aqui proposto, os usuários também recebem atendimentos do Serviço de Proteção Social Básica para pessoas com deficiência e seus cuidadores. O Serviço de Proteção Social Especial receberá os encaminhamentos do Serviço de Proteção Básica da Apae, bem, como do CREAS. As ações desenvolvidas compreendem um conjunto de atividades a saber:

- ✓ **Atendimentos individuais ou grupais:** São atendimentos com agendamento prévio, ou não, pautados na coleta de informação que nos possibilitará atender aos usuários de forma atenta e qualificada para conhecer as necessidades e vulnerabilidades apresentadas pelas famílias e propor intervenções que possibilitem o acesso aos atendimentos e benefícios que melhorem sua qualidade de vida. e posterior intervenção na realidade social da pessoa/grupo interessada. Nos atendimentos individuais será preenchido o formulário de cadastro desse usuário, posteriormente será feita o estudo de caso, o qual definirá, ou não, a inserção da pessoa com deficiência intelectual e múltipla no Serviço de Proteção Social Especial. Em caso de inserção o Serviço Social juntamente com a Psicologia elaborarão o Plano de Acompanhamento Familiar- PAF, que se constitui num instrumento de planejamento, execução, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações e intervenções desenvolvidas com o usuário e tem o objetivo de garantir uma abordagem familiar eficiente, considerando a individualidade de cada membro, o perfil da família, suas vulnerabilidades e potencialidades. Os atendimentos grupais serão realizados quando as temáticas abordadas forem pertinentes para o trabalho com mais de uma família ou usuário.
- ✓ **Articulação com rede de Proteção Social:** o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade constantemente buscará a articulação com a rede local, trabalhando de forma conjunta ao CREAS, Conselhos Tutelares e demais órgãos de proteção social. As ações serão desenvolvidas tendo como referência as garantias constitucionais, a LOAS, a PNAS, a NOB/SUAS, o Estatuto da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes, cujos conteúdos preconizam a proteção social e a defesa de direitos, a prevenção de riscos, a mobilização da sociedade e o desenvolvimento do protagonismo social. Destaca-se a importância do trabalho em rede para a notificação dos casos identificados e aplicação, se necessário, de medidas protetivas.

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

- ✓ Ação de prevenção de violência contra pessoas com violência:
- ✓ Roda de conversa: que nos permitirá identificar as demandas e potencialidades dentro da perspectiva familiar, rompendo com o atendimento segmentado. Trabalham-se as possibilidades de enfrentamento das situações de vulnerabilidade vivenciadas pelo usuário e por sua família, contribuindo para sua proteção de forma integral.
- ✓ Reuniões: serão realizadas em ocasiões de avaliações do serviço, e existindo a necessidade de informar a respeito de nossas ações.
- ✓ Visita domiciliar: é um instrumento técnico utilizado estrategicamente para conhecer as condições de vida dos usuários e o território em que vivem, garantindo uma aproximação da instituição com sua realidade. Conforme o objetivo de cada visita domiciliar poderá ser realizada pelo Serviço Social, pela Psicologia, ou ambos.

As ações desenvolvidas durante a vigência desse Termo de colaboração não se limitam às descritas aqui. As mesmas perpassam todo o arcabouço técnico-operativo e teórico-metodológico dos profissionais de serviço social, psicologia e do coordenador envolvidos em todo esse processo. No que tange a equipe de apoio, atualmente composta pelos seguintes profissionais: Secretária que estará atuando na parte administrativa, ou seja, na compra e pagamento tanto das despesas fixas, quanto nos materiais a serem utilizados na parceria, uma vez que o valor pactuado estará sendo utilizado na manutenção das instalações para o atendimento dos usuários e cuidadores no que refere-se a higiene e limpeza para garantir espaço físico adequado, além de ser responsável posteriormente pela prestação de conta. . A Instituição oferece a refeição para os usuários nos turno matutino e vespertino, pois para muitas das crianças, adolescentes e adultos, a merenda oferecida é devido ao tempo de permanência, uma vez que, muitos residem em distritos. Também contribui para o crescimento, a aprendizagem, o desenvolvimento biopsicossocial, o rendimento escolar, e a formação de práticas alimentares saudáveis desde a infância . Dessa forma, a manipuladora de alimentos estará manipulando os alimentos, além de ser encarregada do preparo, da distribuição e de todas as atividades que envolvem a produção de refeições servidas nas Intituição, não podendo deixar de mencionar o papel fundamental que exerce, ou seja, o elo entre a alimentação e o usuário. As auxiliares de serviços gerais na rotina de trabalho , onde envolve a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente, garantindo o saneamento e o asseamento local, além de manter e promover relacionamento cooperativo com os usuários, com pais de demais segmentos da Instituição.

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



APAE - ES
Aracruz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ
Rua EpiphânioPontin, nº: 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

9.2. RECURSOS HUMANOS

Nome	Formação	Função no Projeto	Vínculo empregatício	Carga Horária Semanal	Recurso utilizado para pagamento
Sueli Lourença Dias	Superior	Assistente Social	CLT	30 hs	Parceria
Maria Cristina Silva de Mello	Superior	Psicólogo	CLT	40 hs	Parceria
Maria José Monfardini Nieiro	Superior	Coordenador	CLT	42hs	Parceria
Dalva Maria de Carli	Médio	Secretária	CLT	40hs	Parceria
Tarlanea Queiroz Pereira	Ensino Fundamental	Merendeira	CLT	40 hs	Parceria
Janete Caliman do Nascimento	Ensino Fundamental	Auxiliar Serviços Gerais	CLT	40 hs	Parceria
Cleia Sousa Oliveira Monfardini	Ensino Fundamental	Auxiliar Serviços Gerais	CLT	44 hs	Parceria

9.2. 1. RECURSOS MATERIAIS:

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

A Instituição possui instalações físicas permanente para atender a demanda do serviço proposto na parceria. No que tange a acessibilidade a APAE possui acesso com rampa tanto na entrada principal com corrimãos, rampa no portão lateral e no placó além da rampa , também possui corrimão facilitando assim o acesso dos usuários.Os banheiros dos usuários possuem barra de transferência nos sanitários, bem como fraldário para a higienização. Para as atividades desenvolvidas tanto na área coberta, quanto na área descoberta é utilizados para alguns usuários a cadeira de roda e o andador, facilitando assim sua locomoção.

Para a realização das atividades propostas serão utilizados os profissionais de referência, bem como demais profissionais que irão auxiliar de acordo com a demanda e serão remunerados através do valor repassado através do Termo de Colaboração. Ainda, conforme o item 11 „serão utilizados valores para as despesas fixas e material de consumo para manutenção das instalações para melhor atender os usuários e seus cuidadores.

9.3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Atividades	Periodicidade	Cronograma 2019 - 2020												
		Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	
Atendimentos individuais às pessoas com deficiência e/ou cuidador	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Atendimentos em grupo às pessoas com deficiência e/ou cuidador	Mensal	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Articulação com rede de Proteção Social	Semestral		X									X		



“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ
Rua EpiphânioPontin, n.º 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

APAE - ES
Aracruz

	Annual																			
Ação de prevenção de violência contra pessoas com deficiência																				X
Rodas de Conversa	Semestral																			X
Reunião com pessoas com deficiência e/ou cuidador	Quadrimestral																		X	
Visitas domiciliares	Mensal																		X	X

10 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTADEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS (Art. 22, IV, da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015):

ATIVIDADES	METAS	INDICADORES	MEIOS DE VERIFICAÇÃO	FONTES DE INFORMAÇÃO	PERIODICIDADE
Atendimentos individuais às pessoas com deficiência e/ou cuidador	10 atendimentos mensal	Atendimentos realizados	Prontuários de evolução	Relatórios de	Mensal
		Pessoas atendidas		atividades	
Atendimentos em grupo às pessoas com deficiência e/ou cuidador	04 Grupos realizados mês, conforme temática	Realização de atendimentos grupais	Prontuários de evolução; Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Mensal

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



APAE - ES
Aracruz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ
Rua Epiphânio Pontin, n.º 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

Articulação com rede de Proteção Social	Realização de 2 reuniões por ano	Reuniões realizadas por ano	Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Semestral
Ação de prevenção de violência contra pessoas com deficiência	Realização de 1 ação por ano	Ação realizada por ano	Relatório; Fotos	Relatórios de atividades	Anual
Rodas de Conversa	Realização de 01 grupos por semestre	Realização de grupos por semestre	Relatório; Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Semestral
	Participação de familiares, conforme temática	Familiares participando das rodas de conversas			
Reuniões com pessoas com deficiência e/ou cuidadores	Realização de reuniões por quadrimestre	Reuniões por quadrimestre	Relatório; Lista de presença; Fotos	Relatórios de atividades	Quadrimestral
	Participação de 10 pessoas por reunião	Pessoas participando das reuniões			
Visitas domiciliares	05 visitas realizadas por mês	Quantidade de visitas realizadas por mês	Prontuários de evolução	Relatórios de atividades	Mensal

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

11 – PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS ABRANGIDOS PELA PARCERIA (Art. 22, II-A, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)			
11.1. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR (R\$)
3.3.50.43	Recurso Próprio	SERVIÇOS DE TERCEIROS/PESSOA FÍSICA/DESPESAS FIXAS MENSAIS/ MATERIAL DE CONSUMO	272.000,00
3.3.50.43	Recurso Federal – FNAS/2019	MATERIAL DE CONSUMO	18.647,76
TOTAL			290.647,76

11.1.1. Detalhamento das despesas

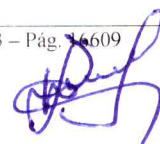
A - RECURSO PROPRIO

A.1 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	ENERGIA ELETRICA	12	MÊS	R\$ 1.180,62	R\$ 14.167,40
2	TELEFONE FIXO	12	MÊS	R\$ 155,00	R\$ 1.859,96
3	AGUA	12	MÊS	R\$ 344,30	R\$ 4.131,54
4	TELEFONE MOVEI	12	MÊS	R\$ 116,08	R\$ 1.392,99
5	E-MAIL TERRA	12	MÊS	R\$ 112,35	R\$ 1.348,20
6	SEGURANÇA MONITORADA	12	MÊS	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
SUBTOTAL					R\$ 25.780,09

A.2 – SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



ORDEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	QUANTIDADE PASSAGEM/ MÊS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	VALE TRANSPORTE PARA ASSISTENTE SOCIAL	12	MÊS	32	R\$ 14,66	R\$ 5.629,44
2	VALE TRANSPORTE PARA MERENDEIRA	12	MÊS	40	R\$ 3,15	R\$ 1.512,00
3	VALE TRANSPORTE PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	MÊS	40	R\$ 3,15	R\$ 1.512,00
5	VALE TRANSPORTE PARA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12	MÊS	40	R\$ 3,15	R\$ 1.512,00
SUBTOTAL						R\$ 10.165,44
SUBTOTAL (A.1 + A.2)						R\$ 35.945,53

A.3 – MATERIAL DE CONSUMO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	CANETA CORRETIVO	5	UN.	R\$ 4,79	R\$ 23,93
2	CANETA ESFEROGRAFICA 1.0MM AZUL 50UN	2	CX	R\$ 42,00	R\$ 83,99
3	CANETA MARCA TEXTO COM LUMICOLOR AMARELO C/ 12	2	CX	R\$ 25,52	R\$ 51,04
4	CLIPS 2/0	20	UN.	R\$ 7,90	R\$ 158,07
5	CLIPS 4	20	UN.	R\$ 7,55	R\$ 151,00
6	COLA BRANCA 35GR	34	UN.	R\$ 2,51	R\$ 85,23
7	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL EG002 12UN	1	CX	R\$ 33,30	R\$ 33,30
8	FITA CREPE 18X50 MASK 6RL	12	UN.	R\$ 17,15	R\$ 205,76
9	FITA EMPACOTAMENTO 48X100 TRANSPARENTE (PP) 5RL	15	UN.	R\$ 22,98	R\$ 344,70
10	GRAMPEADOR MEDIO 26/6 56A3 PRETO	10	UN.	R\$ 14,02	R\$ 140,15
11	GRAMPEADOR METAL PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS	1	UN.	R\$ 62,47	R\$ 62,47
12	PAPEL CHAMEX	15	CX	R\$ 190,49	R\$ 2.857,30
13	PASTA ARQUIVO MORTO - 250x130x350 MM azul	20	UN.	R\$ 3,74	R\$ 74,87

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

14	PASTA ARQUIVO MORTO - 250x130x350 MM verde	20	UN.	R\$ 3,74	R\$ 74,87
15	PASTA PLASTICA ABA ELASTICO OFICIO 2 MM TRANSPARENTE	60	UN.	R\$ 4,05	R\$ 242,80
16	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA CLARO GRAMPO PLASTICO	58	UN.	R\$ 1,51	R\$ 87,77
17	PERFURADOR METAL PARA 20 FOLHAS 93020	10	UN.	R\$ 8,91	R\$ 89,13
18	PASTA A-Z - OFICIO LARGA	12	UN.	R\$ 9,46	R\$ 113,48
SUBTOTAL					R\$ 4.879,86
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
19	BANNER DE 80 X 120 CM	2	UN.	R\$ 71,33	R\$ 142,67
20	FAIXA DE 80 CM X 3 METROS	1	UN.	R\$ 151,33	R\$ 151,33
SUBTOTAL					R\$ 294,00
TOTAL (A-3)					R\$ 5.173,86

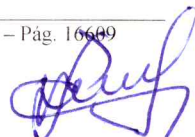
TOTAL (A1 + A2 + A-3)	R\$ 41.119,39
-------------------------------	----------------------

B - RECURSO FEDERAL – FNAS/2019

B.1 – MATERIAL DE CONSUMO

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
1	ALCOOL 46%	48	UNID	R\$ 5,75	R\$ 275,84
2	ALCOOL 70%	48	UNID	R\$ 6,20	R\$ 297,60
3	ESPONJA MULTIUSO	40	UNID	R\$ 0,84	R\$ 33,73
4	FLANELA AMARELA - 38X58CM	25	UNID	R\$ 2,19	R\$ 54,83
5	LUVA DE BORRACHA MUCAMBO - TAMANHO G	30	PARES	R\$ 3,52	R\$ 105,50
6	CLORO LIQUIDO DE 2 LITRO	20	UNID	R\$ 8,30	R\$ 166,00
7	SABÃO PÓ DE 1KG	20	UNID	R\$ 6,16	R\$ 123,27
8	VEJA MULTIUSO	24	UNID	R\$ 3,78	R\$ 90,80
9	VASSOURA PIAÇAVA	10	UNID	R\$ 11,40	R\$ 114,03
10	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA CABO LONGO	5	UNID	R\$ 6,73	R\$ 33,63

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



11	LÃ DE AÇO C/ 8 UNIDADE	20	UNID	R\$ 1,93	R\$ 38,53
12	AMACIANTE DE ROUPAS - 2 lt	10	UNID	R\$ 6,17	R\$ 61,73
13	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX C/ 100 UNID	15	CX	R\$ 26,73	R\$ 401,00
14	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	24	UNID	R\$ 3,33	R\$ 79,92
15	DETERGENTE 500ML	30	UNID	R\$ 2,13	R\$ 63,90
16	ESCOVA PARA VASO SANITARIO COM POTE SUPORTE	11	UNID	R\$ 6,52	R\$ 71,68
17	DESINFETANTE 2 LITROS - FLORAL	20	UNID	R\$ 7,65	R\$ 153,00
18	RODO DE ALUMINIO 60CM	10	UNID	R\$ 38,92	R\$ 389,20
19	SACO PARA LIXO 20 LITROS - AZUL	20	UNID	R\$ 10,37	R\$ 207,30
20	SACOLA BOBINA 50X35CM	10	UNID	R\$ 28,32	R\$ 283,23
SUBTOTAL					R\$ 3.044,74
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
21	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES FARDO C/ 8 ROLOS - 200 METROS	36	CX	R\$ 173,28	R\$ 6.238,20
22	PAPEL HIGIENICO ROLO FOLHA SIMPLES FARDO C/ 8 ROLOS - 520 METROS	32	CX	R\$ 149,00	R\$ 4.768,00
23	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS - ERVA DOCE - GALÃO 5 LITROS	20	CX	R\$ 40,50	R\$ 810,00
SUBTOTAL					R\$ 11.816,20
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MEDIA	VALOR TOTAL
21	CARTUCHO HP 901 COLOR	10	UN.	R\$ 129,00	R\$ 1.290,00
22	CARTUCHO HP 901 PRETO	10	UN.	R\$ 92,67	R\$ 926,67
23	CARTUCHO HP 662 COLOR	10	UN.	R\$ 77,20	R\$ 772,00
24	CARTUCHO HP 662 PRETO	10	UN.	R\$ 79,80	R\$ 798,00
SUBTOTAL					R\$ 3.786,67
TOTAL (B1)					R\$ 18.647,61

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO					
ITEM	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	MESES	SALÁRIO MÊS	TOTAL PARCIAL
c.1	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS DE TRABALHO	11	R\$ 36.503,29	R\$ 54.215,19
c.1.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,IRRF,DESCONTO VALE TRANSPORTE	11	R\$ 17.291,29	
c.2	PSICOLOGO	MÊS DE TRABALHO	11	R\$ 34.283,41	R\$ 52.558,89
c.2.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,IRRF	11	R\$ 18.000,82	
c.3	COORDENADORA	MÊS DE TRABALHO	11	R\$ 27.589,76	R\$ 40.822,04
c.3.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,IRRF	11	R\$ 13.123,48	
c.4	SECRETARIA	MÊS DE TRABALHO	11	R\$ 14.966,67	R\$ 20.636,41
c.4.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,IRRF	11	R\$ 5.669,74	
c.5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS DE TRABALHO		R\$ 10.436,15	R\$ 14.377,01
c.5.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,DESCONTO VALE TRANSPORTE	11	R\$ 3.940,86	
c.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS DE TRABALHO		R\$ 10.336,37	R\$ 14.239,55
c.6.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,,DESCONTO VALE TRANSPORTE	11	R\$ 3.903,18	
c.7	MANIPULADORA DE ALIMENTOS	MÊS DE TRABALHO		R\$ 10.336,37	R\$ 14.239,55
c.7.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,,DESCONTO VALE TRANSPORTE	11	R\$ 3.903,18	
SUBTOTAL					R\$ 211.088,65

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



APAE - ES
Aracruz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ
Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

C - EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO - CONSIDERANDO REAJUSTE DA DATA BASE DE 3%					
ITEM	CARGO	ESPECIFICAÇÃO	MESES	SALÁRIO MÊS	TOTAL PARCIAL
c.1	ASSISTENTE SOCIAL	MÊS DE TRABALHO/AVISO	1	R\$ 3.418,04	R\$ 5.086,04
c.1.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,IRRF,DESCONTO VALE TRANSPORTE SOBRE AVISO	1	R\$ 1.629,74	
c.2	PSICOLOGO	MÊS DE TRABALHO/AVISO	1	R\$ 3.210,18	R\$ 4.932,18
c.2.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,IRRF SOBRE AVISO	1	R\$ 1.697,03	
c.3	COORDENADORA	MÊS DE TRABALHO/AVISO	1	R\$ 2.583,41	R\$ 3.826,85
c.3.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,IRRF SOBRE AVISO	1	R\$ 1.233,55	
c.4	SECRETARIA	MÊS DE TRABALHO/AVISO	1	R\$ 1.401,43	R\$ 1.932,32
c.4.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS SOBRE AVISO	1	R\$ 530,89	
c.5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS DE TRABALHO/AVISO	1	R\$ 977,21	R\$ 1.346,21
c.5.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,DESCONTO VALE TRANSPORTE SOBRE AVISO	1	R\$ 369,01	
c.6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MÊS DE TRABALHO/AVISO	1	R\$ 967,86	R\$ 1.333,34
c.6.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,,DESCONTO VALE TRANSPORTE SOBRE AVISO+C23	1	R\$ 365,48	
c.7	MANIPULADORA DE ALIMENTOS	MÊS DE TRABALHO/AVISO	1	R\$ 967,86	R\$ 1.333,34
c.7.1		INSS,13º,FÉRIAS, FGTS, PIS,,DESCONTO VALE TRANSPORTE SOBRE AVISO	1	R\$ 365,48	
SUBTOTAL					R\$ 19.790,28
TOTAL					R\$ 230.878,93

TOTAL (A+B+C)	R\$ 290.645,93
----------------------	-----------------------

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



APAE - ES
Aracruz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ

Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476

Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

(*) Comprovar com Planilha de Memória de Cálculo demonstrando os salários nominais com todos os encargos sociais previstos no Art. 46, Inciso I da Lei nº 13.019/2014)

D - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
				Subtotal	

E - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES					
Item	Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
TOTAL GERAL (A+B+C+D+E)					

12 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)						
REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA						
Jun/19	Jul/19	Ago/19	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19
R\$ 272.000,00						R\$ 18.647,76
Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20		

13 – DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil - OSC, declaro, para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho- SEMDS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”



APAE - ES
Aracruz

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARACRUZ
Rua EpiphânioPontin, nº. 200, Bairro Polivalente, Aracruz/ES, CEP: 29190-476
Telefone: (27) 3256-1080 - e-mail: apaeaz@terra.com.br

Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Município de Aracruz, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Aracruz/ES, 03 de junho de 2019

Elizerino Giacomini
Presidente as APAE

14 – APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Aracruz (ES) ____ de ____ de 2019

“Pessoas com deficiência: direitos, necessidades e realizações”